Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N.º 057/2009 Erechim, 24 de abril de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 053/2009, que Altera a redação e a denominação do Parágrafo único e acresce o § 2.º ao Art. 1.º da Lei n.º 4.341/2008, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber do Estado do Rio Grande do Sul, com ônus para o Município, a cedência de uma Professora Estadual e de um Agente Educacional I (Auxiliar de Limpeza) para atuação na Escola de Ensino Fundamental Jaguaretê, municipalizada recentemente.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 053/2009.

Altera a redação e a denominação do Parágrafo único e acresce o § 2.º ao Art. 1.º da Lei n.º 4.341/2008, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber do Estado do Rio Grande do Sul, com ônus para o Município, a cedência de uma Professora estadual e de um Agente Educacional I (Auxiliar de Limpeza) para atuação na Escola de Ensino Fundamental Jaguaretê, municipalizada recentemente.

Art. 1.º Fica alterada a redação e a denominação do Parágrafo único e acrescido o § 2.º ao Art. 1.º da Lei n.º 4.341/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º.....**.....**

§1.º A cedência hora autorizada será com ônus para o Município, inclusive os custos adicionais decorrentes do contrato de trabalho com o Estado, permanecendo as servidoras cedidas em atividade junto à Escola de Ensino Fundamental Jaguaretê, enquanto for mantida a necessidade e conveniência para o Município.

§2.º A cedência, de que trata a presente Lei, fica vinculada ao interesse de ambos os Órgãos Governamentais envolvidos, sendo tornada sem efeito no momento em que for documentada o desinteresse, de algum dos Órgãos, pela continuidade." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Abril de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a alteração da redação e da denominação do Parágrafo único e acresce o § 2.º ao Art. 1.º Art. 1.º da Lei n.º 4.341/2008, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber do Estado do Rio Grande do Sul, com ônus para o Município, a cedência de uma Professora estadual e de um Agente Educacional I (Auxiliar de Limpeza) para atuação na Escola de Ensino Fundamental Jaguaretê, municipalizada recentemente.

A alteração em questão visa a manutenção da cedência para o Município de Erechim, com ressarcimento ao Estado dos custos correspondentes à esta cedência, das Servidoras Estaduais Cleusa Salete Vogel Izoton, Professora, e Elisabet Orso, Agente Educacional, as quais realizam suas atividades junto à Escola de Ensino Fundamental Jaguaretê, municipalizada em 27 de junho de 2008.

As servidoras mencionadas acima permanecem atuando na Escola municipalizada em Jaguaretê, atendendo a proposta do Processo nº 089.085.19.00/07.7, homologado pelo Termo de Cessão de Uso nº 201/2008, Parecer 384/2008, do Conselho Estadual de Educação/RS, e Portaria nº 133/2008, da Secretaria de Educação do Estado.

Salientamos que a alteração dos prazos da cedência facilita a manutenção das atividades na Escola, evitando eventuais prejuízos na execução das atividades inerentes aos cargos desempenhados pelas servidoras. Ressaltamos, também, que a permanência destas é de interesse da municipalidade, além de ter a concordância da comunidade e a opção favorável das referidas servidoras.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Abril de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal